

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Av. Joaquim Falcão, 109 - centro - Pombos - PE.

CEP - 55.630.000

C.N.P.J. 11.049.848/0001-21

LEI Nº 580/2001

EMENTA: Autoriza contratação de Pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal para a área de Educação, Saúde, Limpeza Urbana e Vigilância.

Art. 2º - Decreto do Poder Executivo estabelecerá a quantidade, funções, prazo e identificação do pessoal a ser contratado.

Art. 3º - Através de contratos administrativos serão estabelecidas as condições contratuais, cuja validade máxima será de um ano, vedada a prorrogação e renovação de cada contrato.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2001.



JOSUEL VICENTE LINS
-PREFEITO-